



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, com sede na Av. São Pedro, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de informática, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Piriá/PA.

Empresa: L F DA CRUZ OLIVEIRA EIRELE; C.N.P.J. nº 26.477.222/0001-93, estabelecida à AV. SÃO PEDRO Nº887, CENTRO, Nova Esperança do Piriá PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ FELIPE DA CRUZ OLIVEIRA, C.P.F. nº 024.205.682-22.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADPTADOR USB WIRELESS	UNIDADE	100.00	90,000	9.000,00
00002	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ 45	UNIDADE	30.00	89,000	2.670,00
00003	ALICATE ELETRICISTA DE FIOS AJUSTAVEIS	UNIDADE	30.00	280,000	8.400,00
00004	BATERIA PARA NOBREAK	UNIDADE	90.00	100,000	9.000,00
00005	BUCHA ALUMINIO 3/4	UNIDADE	900.00	2,990	2.691,00
00006	BUCHA DE NYLON S/ANEL D8	UNIDADE	900.00	1,990	1.791,00
00007	CABO DE REDE CAT 5 CAIXA 305 METRO	UNIDADE	35.00	279,000	9.765,00
00008	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER 3210CW	UNIDADE	35.00	500,000	17.500,00
00009	CILINDRO BROTHER DCP-L5652	UNIDADE	35.00	640,040	22.401,40
00010	CILINDRO LASERT M 1132 MFP	UNIDADE	50.00	309,000	15.450,00
00011	CILINDRO LAZERJET P1102W	UNIDADE	50.00	295,000	14.750,00
00012	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER 5502/8080/8085	UNIDADE	60.00	249,000	14.940,00
00013	CONECTOR FEMEA CAT 5E	UNIDADE	280.00	17,000	4.760,00
00014	CONECTOR MACHO CAT 5 CAIXA	UNIDADE	70.00	71,000	4.970,00
00015	ENGRENAGEM RESET BROTHER 3210CW	UNIDADE	40.00	89,000	3.560,00
00016	ENGRENAGEM RESET BROTHER DCP- L5652DN	UNIDADE	60.00	100,000	6.000,00
00017	ENGRENAGEM RESET DCP-8085 DN	UNIDADE	60.00	100,000	6.000,00
00018	ENGRENAGEM RESET HP LASERJET P1120W	UNIDADE	60.00	96,000	5.760,00
00019	ENGRENAGEM RESET LASERJET M 1132 MFP	UNIDADE	60.00	96,000	5.760,00
00020	ESTABILIZADOR 1000VA	UNIDADE	50.00	449,000	22.450,00
00021	ESTABILIZADOR 500VA	UNIDADE	70.00	490,000	34.300,00
00022	PONTE ATX 450W	UNIDADE	30.00	400,000	12.000,00
00023	HD EXTERNO 1TB	UNIDADE	40.00	399,000	15.960,00
00025	HUB 7 PORTAS UBS 2.0	UNIDADE	50.00	55,000	2.750,00
00027	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSÃO RÁPIDA	UNIDADE	30.00	2.100,000	63.000,00
00028	IMPRESSORA SEM FIO	UNIDADE	20.00	2.450,000	49.000,00
00029	KIT FERRAMENTA P/MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	UNIDADE	20.00	230,000	4.600,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

00030	KIT REPARO FUSOR HP LASEJET	UNIDADE	20.00	195,000	3.900,00
00031	MONITOR LED DE 21,5 POL 1920X1080P	UNIDADE	20.00	1.200,000	24.000,00
00032	MONITOR LED DE 18,5 POL 1920X1080P	UNIDADE	20.00	692,000	13.840,00
00033	MONITOR LED DE NO MINIMO 17POL	UNIDADE	40.00	643,000	25.720,00
00034	MOUSE CLASSIC BOX ÓPTICO FULL BLACK	UNIDADE	150.00	32,000	4.800,00
00035	MULTÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	15.00	262,640	3.939,60
00036	NOBREAK 1200W-ENTRADA 115V	UNIDADE	15.00	147,050	2.205,75
00038	NOBREAK 3000W-BIVOLT	UNIDADE	10.00	1.276,170	12.761,70
00039	NOTEBOOK I3	UNIDADE	27.00	3.057,000	82.539,00
00040	NOTEBOOK DELL I5	UNIDADE	30.00	2.249,000	67.470,00
00043	PEN DRIVE 32 GB	UNIDADE	80.00	38,990	3.119,20
00044	PEN DRIVE 64 GB	UNIDADE	70.00	41,000	2.870,00
00045	PLACA MÃE	UNIDADE	20.00	750,000	15.000,00
00046	REFIL DE TINTA EPSON 13110	UNIDADE	190.00	48,000	9.120,00
00047	REFIL DE TINTA EPSON 13150	UNIDADE	210.00	48,000	10.080,00
00048	REFIL DE TINTA EPSON 1380	UNIDADE	189.00	50,000	9.450,00
00049	REFIL DE TONER PARA BROTHER 5250/8085/8060	UNIDADE	131.00	120,000	15.720,00
00050	REFIL DE TONNER BROTHER L5652DN 1KG	UNIDADE	80.00	156,000	12.480,00
00051	REFIL DE TONER HP M1132 KG	UNIDADE	55.00	120,000	6.600,00
00052	ROLO PRESSOR E ROLO FUSOR BROTHER 8080 8060	UNIDADE	30.00	100,000	3.000,00
00053	ROTEADOR WIRELESS	UNIDADE	90.00	240,000	21.600,00
00054	SCANNER USB 3.0	UNIDADE	10.00	1.356,000	13.560,00
00055	SSD INTERNO 120 GB	UNIDADE	20.00	190,000	3.800,00
00056	SSD INTERNO 240 GB	UNIDADE	20.00	204,000	4.080,00
00057	SWITCH 10/100/100 24 PORTAS RJ 45	UNIDADE	40.00	800,000	32.000,00
00058	TECLADO SLIM	UNIDADE	120.00	36,000	4.320,00
00059	TESTADOR TESTE DIGITAL	UNIDADE	20.00	194,990	3.899,80
00060	TONER 4X CARTUCHO P/ HLL3210CW	UNIDADE	40.00	118,000	4.720,00
00061	TONER BROTHER TN 750 RECARGA	UNIDADE	120.00	114,000	13.680,00
00062	TONNER PARA BROTHER DCP-L5652DN	UNIDADE	120.00	177,000	21.240,00
00063	TONNER BROTHER DCP-8085DN	UNIDADE	140.00	199,000	27.860,00
00064	TONNER HP LASERJET P1102W	UNIDADE	135.00	90,000	12.150,00
00065	TONNER BROTHER 3210CW	UNIDADE	110.00	137,000	15.070,00
00066	TONNER LASERJET M1132 MFP	UNIDADE	110.00	71,000	7.810,00
00067	FONTE ATX 150 W	UNIDADE	60.00	117,000	7.020,00
00068	DATA SHOW	UNIDADE	30.00	1.300,000	39.000,00
				VALOR TOTAL R\$	929.653,45

Empresa: VITE TECNOLOGIA LTDA; C.N.P.J. n° 45.712.198/0001-74 representada neste ato pelo Sr(a). ANALIA GOMES SILVA, C.P.F. n° 071.096.102-25.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00037	NOBREAK 700VA	UNIDADE	40.00	805,000	32.200,00
00041	PC CPU COMPLETO PROCESADOR:INTEL I5 8600K	UNIDADE	70.00	724,670	50.726,90
00042	PC EPU COMPLETO.PRECESSADOR INTEL I3 8100	UNIDADE	70.00	1.347,990	94.359,30
				VALOR TOTAL R\$	177.286,20

Empresa: C A INFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. n° 33.482.008/0001-90 representada neste ato pelo Sr(a). WEVESKS DE SOUSA DAMASCENA, C.P.F. n° 043.476.702-65.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00024	HD EXTERNO 2TB	UNIDADE	40.00	469,810	18.792,40
00026	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK TANQUE DE TINTA COLORIDA	UNIDADE	45.00	2.402,670	108.120,15
				VALOR TOTAL R\$	126.912,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observa do o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, rel ativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 004/2024, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônica para Registro de Preços nº 004/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Garrafão do Norte/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Esperança do Piriá/PA, 24 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
C.N.P.J. nº 84.263.862/0001-05
CONTRATANTE

L F DA CRUZ OLIVEIRA EIRELE
C.N.P.J. nº 26.477.222/0001-93
CONTRATADO

VITE TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J. nº 45.712.198/0001-74
CONTRATADO

C A INFORMÁTICA LTDA
C.N.P.J. nº 33.482.008/0001-90
CONTRATADO